



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs : Nº 07
Proc: Nº 594/02

MENSAGEM VETO Nº 002/02

Barueri, 16 de setembro de 2002.

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento dessa Egrégia Câmara, por intermédio de V.Exa., que, analisando o Projeto de Lei a que alude o Autógrafo de Lei nº 043/02 e com apoio no artigo 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo em sua integralidade, pelas razões a seguir expostas.

Consoante oportuna e procedentemente analisado no parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, o Projeto de Lei em causa:

- a) agride o disposto no art. 60, III, da Lei Orgânica Municipal, posto que, a iniciativa de projetos que contemplam disposições como as dos arts. 2º e 4º, são exclusivamente do Prefeito;
- b) pode acarretar o reconhecimento de vínculo empregatício dos guardas-mirins com a Prefeitura, considerando os precedentes jurisprudenciais envolvendo situações similares em outros municípios;
- c) abrange não só adolescentes, mas também crianças, em face do teor de seu art. 5º, o que, por evidente, implica lesão ao art. 60, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

As circunstâncias acima encontram-se exaustivamente desenvolvidas no citado parecer (cópia anexa), cujos termos, nesta oportunidade, ratifico, integralmente, como fundamentos do voto.

Isto posto, na esteira do entendimento manifestado pelo órgão técnico-jurídico da Administração Municipal, razões ligadas à sua constitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, levam-me a negar sanção ao Projeto de Lei, vetando-o integralmente.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 08
Proc: Nº 594/02

Em face do exposto, na certeza de que os Nobres Edis compreenderão os motivos que me levam a não dar seguimento ao Projeto de Lei, devolvo-o a essa Colenda Casa, para nova deliberação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares meus protestos de apreço pessoal e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Dr. Jaques Artur Munhoz
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI/SP.**

24.109.12002

24.109.12002